

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Envolver-se no processo de educação do aluno de maneira integral, orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao plano político pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas – aula definidas pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária semanal: 20, 16, 12 e 10 horas

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: estar cursando ou ter concluído o ensino superior em Curso de Licenciatura em Pedagogia.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

**Exemplos de Atribuições:** proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

#### **Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 12 horas semanais

#### **Requisitos para investidura:**

a) Idade mínima: de 18 anos.

b) Instrução: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação “lato sensu” - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

**Exemplos de Atribuições:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

**Autorização para Dirigir:** Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

### **Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária: 12 horas semanais

### **Requisitos para provimento:**

- a) Idade: 18 anos.
- b) Instrução: Superior Completo.
- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Descrição Sintética da Função:** prestar todo o atendimento e cuidados necessários às crianças sob sua responsabilidade.

**Descrição Analítica da Função:** atender global e permanentemente os grupos de crianças, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades dos menores:

corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com as crianças, dando-lhes atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo suas singularidades; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo as necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras, reuniões e atividades organizadas pela escola visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo normas previamente estabelecidas; administrar alimentos e acompanhar a alimentação dos alunos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógico-Administrativa da instituição de ensino; executar outras tarefas correlatas; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança adotando uma atitude pedagógica na formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma autoimagem positiva e saudável.

**Requisitos para Recrutamento:**

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA**

**Descrição Sintética da Função:** Executar serviços administrativos de escolas municipais, aplicando a legislação pertinente.

**Descrição Analítica da Função:** Integrar-se na comunidade escolar; colaborar na programação e realização de eventos de interesse da escola; preencher documentação solicitada pela direção da escola e outros órgãos educacionais; manter-se atualizado no conhecimento da legislação educacional vigente; manter atualizado o registro das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter organizados os arquivos ativo e passivo da escola; responsabilizar-se, juntamente com a direção, por toda escrituração escolar; atender o público em assuntos relacionados ao trabalho da secretaria; atender o público em assuntos relacionados ao trabalho da secretaria; atender a solicitações da direção da escola; participar de reuniões e eventos programadas pela escola ou pelo COM da mesma; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para Recrutamento:**

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária: 40 horas semanais.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: DOMÉSTICA**

### **Atribuições:**

Cumprir, realizar e executar todos os trabalhos rotineiros de copa e cozinha, limpeza e conservação em geral de todas as instalações dos órgãos de Administração Pública Municipal e demais tarefas correlatas.

### **Requisitos para Recrutamento:**

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ser alfabetizado.

### **Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária: 40 horas semanais.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: PEDAGOGO**

**COM PROFESSORES:** Organização e coordenação das reuniões coletivas de estudo e de planejamento; subsidiar com embasamento teórico os professores da escola; auxiliar semanalmente os professores na sua prática pedagógica, revisando o planejamento, sugerindo individualmente, acompanhando a execução em sala de aula, observando e tentando detectar necessidades dos alunos e que sejam atendidas no processo de ensino; pesquisar obras recentes sobre educação, buscando novos subsídios, novos recursos e novos caminhos; auxiliar na elaboração dos planos de estudo anuais e planejamento semanal, mensal, trimestral de cada componente curricular e série; promover o trabalho interdisciplinar e interséries; revisar mensalmente os diários dos professores; exigir qualidade no fazer dos professores e, ao mesmo tempo, diminuir a ansiedade dos mesmos diante dos problemas, especialmente de cobrança dos pais com relação às dificuldades dos filhos; orientar e organizar a avaliação dos alunos trimestralmente; provocar o corpo docente a desenvolver propostas de trabalho que qualifiquem o currículo.

**COM OS ALUNOS:** Acompanhar os processos de aprendizagem; sugerir e acompanhar os estudos de recuperação para alunos com dificuldades e instigar o professor nas propostas com esse fim; cuidar da questão disciplinar das séries e intervir, sempre que necessário; assegurar o cumprimento das regras de convivência; buscar soluções, em conjunto com os professores, para os conflitos aluno X aluno; aluno X professor; revisar individualmente os relatórios avaliativos dos alunos, agilizando junto aos professores, quando necessário, medidas adequadas para a melhoria dos aspectos evidenciados; orientar alunos de forma individual e coletiva, em relação ao desempenho e conduta em sala de aula.

**COM AS FAMÍLIAS:** Contatar com a família e com os especialistas sempre que necessária uma ação conjunta, em vista de um melhor aproveitamento dos alunos; contatar com os pais quando há ocorrências mais conflitantes; elaborar os recados às famílias.

**ATIVIDADES GERAIS DA ESCOLA:** Auxiliar professores na seleção dos eventos e atividades festivas e culturais; apoiar a direção na dinamização e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico, propondo no final de cada trimestre letivo as reestruturações necessárias; auxiliar a direção da escola nos remanejamentos internos e contratação de profissionais a partir

dos resultados avaliativos apontados pela direção e observados na rotina diária; manter a Equipe Diretiva informada do andamento do Apoio Pedagógico através de encontros; participar das decisões maiores, quando solicitado; auxiliar na criação e decoração da escola; revisar aspectos físicos e solicitar melhorias à direção; substituir professores e providenciar a substituição em sala de aula; estudar a documentação do aluno recebido, visando à adaptação curricular; apresentar a instituição aos pais interessados em conhecer a proposta da Escola.

**OUTRAS ATIVIDADES:** Participar de cursos de atualização, sendo multiplicadora na Escola; atender a nova clientela apresentando a estrutura escolar no que diz respeito ao aspecto físico, administrativo e didático-pedagógico; relatar ao final de cada semestre as necessidades.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária semanal de 20 ou 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência.

b) Idade: Mínima: 18 anos.